

BOLETIM da INTERCEL



INFORMATIVO DA INTERCEL - 05 DE MAIO DE 2025 - N250

INTERCEL APRESENTA RECURSO POR UMA PLR MAIS JUSTA

Na última quarta-feira, dia 30, a Diretoria da Celsc divulgou o resultado da Participação nos Lucros e Resultados 2024 dos trabalhadores. A divulgação foi precedida por um trabalho de avaliação dos impactos do Projeto Conecte nos indicadores do Contrato de Gestão e Resultados e nos Acordos de Desempenho, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho de PLR do último ano.

Desde a negociação do ACT, que passou por uma greve dos trabalhadores contra ataques à estrutura da PLR, os sindicatos da Intercel alertavam que os impactos negativos da migração do sistema comercial não poderiam ser repassados aos trabalhadores, que já passaram o ano de 2024 sofrendo as consequências de um sistema que, até o momento, não funciona em sua plenitude. A Intercel cobrou durante a negociação que, por todo o período de aplicação do Projeto, os indicadores impactados fossem automaticamente considerados como cumpridos, afinal de contas, só é possível cobrar uma meta se as condições para cumprimento dela são disponibilizadas aos trabalhadores. À época, agosto do último ano, a Diretoria não aceitou, afirmando que os problemas se-

riam momentâneos e que seriam solucionados em pouco tempo, aceitando apenas contratar no ACT o expurgo dos impactos nos meses de maio, junho e julho.

Em 25 de abril a Diretoria da Celsc divulgou aos trabalhadores que “levando em conta os excelentes resultados financeiros, operacionais e regulatórios no último ano, decidiu ampliar o período de neutralização dos impactos do sistema Conecte na apuração dos Indicadores Gerais da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) de 2024”. Segundo o comunicado, o ajuste previsto para maio, junho e julho seria estendido até dezembro. Ou seja, a Diretoria finalmente aceitou aquilo que a Intercel já havia proposto desde a negociação do Acordo.

A divulgação do resultado demonstra que houve um esforço importante da comissão que foi formada para avaliar os impactos do Conecte em cumprir com o contratado no ACT da PLR 2024 e “realizar uma análise aprofundada dos indicadores deste acordo, afim de identificar os impactos exclusivos do projeto” e “neutralizar os efeitos observados”.

Este trabalho, somado à decisão do Conselho de Administração da empresa com certeza impediram que o cenário do último ano fosse reproduzido.



A Intercel cobrou durante a negociação que, por todo o período de aplicação do projeto, os indicadores impactados fossem automaticamente considerados como cumpridos, afinal de contas, só é possível cobrar uma meta se as condições para cumprimento dela são disponibilizadas aos trabalhadores



De acordo com o Boletim do Representante dos Empregados no Conselho de Administração, Paulo Horn, a Diretoria havia solicitado a revisão de apenas um indicador do Contrato de Gestão, que além de não ter reflexo para os celesquianos, cumpria com o papel exclusivo de possibilitar o pagamento de PLR para o Diretor de Geração e para o Presidente. A revisão dos indicadores diretamente impactados pelo Conecte foi ignorada, demonstrando que a Diretoria planejava rejeitar a revisão, seguindo a mesma história da revisão da PLR 2023, onde afirmou que não poderia conceder a revisão da PLR dos trabalhadores porque o Conselho não havia revisado os indicadores no Contrato de Gestão. A justificativa esconde uma decisão: o Conselho não poderia revisar um indicador que não foi nem apresentado pela Diretoria. Além disso, a PLR dos trabalhadores não é vinculada à decisão do Conselho de Administração, sendo responsabilidade da Diretoria. Exatamente por isso, a manifestação do Conselho, apesar de redundante, uma vez que aponta a responsabilidade da Diretoria, serviu para não permitir a reprodução do ocorrido no pagamento da 2ª parcela da PLR 2023. A solicitação do Conselheiro Paulo Horn, acompanhada pelos demais conselheiros, impediu novo golpe e forçou a Diretoria a proceder com a revisão, que foi anunciada dia 25.

Agora, a divulgação do resultado demonstra que houve um avanço na mitigação dos impactos do Conecte. Entretanto, para os sindicatos da Intercel, ainda é preciso revisar os impactos do Conecte sob a ótica das condições fornecidas aos trabalhadores.

Neste sentido, a Intercel apresentou recurso ad-

ministrativo, solicitando a revisão de 2 indicadores da parcela base (Perdas Totais e Prêmio Aneel de Qualidade); revisão dos indicadores dos Acordos de Desempenho (Parcela Adicional) conforme solicitação das Comissões de Gestão e Resultados; e revisão do impacto da inadimplência no lucro líquido

(Parcela Lucro). Estes indicadores foram amplamente impactados e, apesar da revisão feita pela Comissão ter mitigado o impacto no resultado da PLR, os sindicatos que compõem a Intercel defendem que a revisão deveria considerar os indicadores como cumpridos, uma vez que os problemas decorrentes da migração do sistema comercial não são gerenciáveis pelos celesquianos e, sem condições de alcance é impossível cobrar a meta dos trabalhadores.

Conforme prevê o ACT de PLR, até o pagamento da segunda parcela da Participação nos Lucros e Resultados os sindicatos podem apresentar recurso administrativo e solicitar reunião com a Diretoria da empresa para debatê-lo. O recurso apresentado pela Intercel foi protocolado no dia 01 de maio, logo após a divulgação dos resultados, afinal de contas, sem os resultados divulgados, qualquer recurso é inócuo. É preciso ter em mãos os resultados para, detalhadamente e de forma técnica, apresentar a necessidade de revisão dos indicadores e seus impactos na PLR da categoria. Recursos genéricos servem apenas para tentar enganar os

trabalhadores e isso precisa ficar claro.

A reunião para sustentação do recurso administrativo protocolado pela Intercel será realizada na próxima quarta-feira, dia 07, na Administração Central. Em anexo, divulgamos o recurso apresentado à Diretoria.



O recurso apresentado pela Intercel foi protocolado no dia 01 de maio, logo após a divulgação dos resultados, afinal de contas, sem os resultados divulgados, qualquer recurso é inócuo. É preciso ter em mãos os resultados para, detalhadamente e de forma técnica, apresentar a necessidade de revisão dos indicadores e seus impactos na PLR da categoria. Recursos genéricos servem apenas para tentar enganar os trabalhadores e isso precisa ficar claro



EXPEDIENTE

Boletim da Intercel é uma publicação da Intersindical dos Eletricistas de Santa Catarina | Jornalista Responsável: Leonardo Contin da Costa (MTE 6550/SC)
Rua Lacerda Coutinho, 149 | Florianópolis/SC | CEP 88015-030 |
Email: sinergiajornal@gmail.com

As matérias assinadas não correspondem, necessariamente, à opinião do informativo.

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS



@INTERCELSC



@INTERCEL.SC



@INTERCELSC



Florianópolis, 01 de maio de 2025.

Correspondência nº. 067/2025.

Ao Senhor

Tarcísio Estefano Rosa

Presidente da Celesc Distribuição

Assunto: **Revisão do Acordo de Participação nos Lucros e Resultados da Celesc 2024**

Prezado Presidente:

Os trabalhadores da Celesc, em sua luta diária para atender a sociedade catarinense com eficiência, responsabilidade e qualidade são, também, responsáveis diretos pelos resultados econômicos e operacionais da empresa. A participação dos trabalhadores é reconhecida através de um Acordo Coletivo que determina metas operacionais e financeiras para a distribuição de uma Participação nos Lucros e Resultados.

Como é de seu conhecimento, o Acordo Coletivo de Trabalho – Participação nos Lucros e Resultados da Celesc 2024 possui, em sua Cláusula Quarta – da Parcela Base, indicadores diretamente extraídos do referido Contrato de Gestão e Resultados, além de indicadores negociados especificamente para quantificar a Parcela Base da remuneração variável a ser distribuída aos trabalhadores e trabalhadoras da Celesc. A lógica da aplicação dos indicadores do Contrato de Gestão e Resultados na PLR dos trabalhadores prima pela utilização de indicadores gerenciáveis pelos celesquianos, além de indicadores que tenham ligação direta com as metas da concessão.

Neste último ano, a negociação do Acordo Coletivo da PLR se deu em meio à implementação do Projeto Conecte, com todos os seus desafios e impactos para os trabalhadores, sejam eles em sua condição de trabalho, saúde e segurança, seja em sua remuneração pelo alcance dos resultados e produção do lucro. Prevendo impactos significativos aos trabalhadores, o ACT já prevê o expurgo parcial dos impactos negativos nos indicadores que compõem a PLR dos trabalhadores, conforme atesta o texto do parágrafo quarto da terceira cláusula: **“Em virtude da implantação do Projeto Conecte, a Diretoria Colegiada realizará uma análise aprofundada dos indicadores deste Acordo, a fim de identificar e quantificar os impactos negativos exclusivos do projeto. Com base nessa análise, serão adotadas medidas para neutralizar os efeitos observados durante o período de execução do projeto, respeitado o processo aprobatório. Serão excluídos da base de cálculo dos indicadores impactados, os meses de maio, junho e julho de 2024”.**

Em seus próprios Demonstrativos de Resultados a Celesc vêm informando dos impactos do Projeto Conecte, como vimos expresso nas Informações Trimestrais divulgadas em setembro de 2024: “Entre os dias



28 de abril e 6 de maio, a Celesc D realizou a transição do seu sistema comercial. Esse novo sistema proporcionará uma gama de benefícios, oferecendo uma experiência mais ágil aos seus clientes. Devido a implantação e a integração de novas tecnologias, o sistema vem enfrentando dificuldades técnicas, impactando em alguns processos operacionais. Contudo, há um plano bem estruturado de gestão e suporte técnico com estratégias adequadas, uma abordagem dinâmica e foco em soluções eficazes, com o qual a empresa vem superando esses desafios sem comprometer sua continuidade. A chave está em identificar os problemas rapidamente, implementar medidas corretivas e garantir que a empresa continue a operar de maneira eficiente e sustentável”.

A cláusula 10ª do Acordo vigente trata da possibilidade de revisão do resultado através de recurso apresentado pelas entidades sindicais: **“Durante o período de apuração, ou até a data do pagamento da segunda parcela, caso seja observado algum evento extraordinário, casos fortuitos ou de força maior, que interfiram significativamente no atingimento das metas dos indicadores, fica assegurado o direito de reunião entre membro da Diretoria da Celesc e os sindicatos da Intercel, para sustentação de Recurso Administrativo. A Diretoria formalizará resposta em até 30 dias”.**

Sendo assim, o presente documento serve de Recurso Administrativo para apresentar os argumentos das entidades sindicais dos pontos necessários de revisão, ficando desde já reivindicada a realização de reunião, conforme expresso no referido ACT, para o dia **07 de maio, às 14 horas**.

1. INDICADORES DA PARCELA BASE IMPACTADOS PELO PROJETO CONECTE

1.1 PERDAS TOTAIS

As Perdas Totais englobam as perdas técnicas (montante de energia elétrica dissipada no processo de transporte de energia compreendido entre o suprimento e o ponto de entrega), e as perdas não técnicas (diferença entre as perdas globais e as perdas técnicas). Na parcela de perdas não técnicas são considerados os furtos de energia, defeitos em equipamentos de medição, erros no processo de faturamento, unidades consumidoras sem equipamento de medição, dentre outros.

De acordo com o Release de Resultados 2024 da Celesc, “a Companhia vem atuando, constantemente, na redução dos níveis de perdas, com destaque para o Plano de Redução e Recuperação de Perdas, que elenca ações como a “identificação de casos de fraude e/ou deficiência técnica”. Neste contexto, a Celesc apresentou significativas melhoras a partir de 2021, quando o serviço de fiscalização de fraude, então amplamente terceirizado, foi internalizado e foram constituídas equipes próprias dedicadas ao combate de irregularidades.

Apesar de estar abaixo do limite regulatório, o indicador não atingiu a meta para efeitos de cálculo da PLR dos trabalhadores, apresentando resultado de 94,91, após a revisão realizada pela Diretoria.



Comparando os dados das perdas totais de 2023 para 2024, vislumbramos um aumento do indicador, potencializado pelo aumento nas perdas não técnicas, que foram afetadas pela migração do sistema comercial. **Dada a instabilidade do sistema, a Celesc decidiu pela suspensão temporária das fiscalizações das equipes de campo e do faturamento de irregularidades nos períodos que antecederam a migração do sistema e de sua estabilização. Até hoje, o processo de recuperação de perdas através de fiscalização de fraude ainda está pendente, com problemas no cálculo das irregularidades e com a impossibilidade de efetivar a recuperação.**

Ademais, com um resultado de crescimento e mercado acima do projetado, a consequência natural é o aumento do montante de perdas. Esse contexto deve ser observado, também, sob a ótica dos impactos da migração do sistema comercial e das decisões da Diretoria da empresa para atenuar os problemas dela decorrente. Enquanto houve um crescimento de mercado, impactando o crescimento das perdas, as principais ações de combate estavam suspensas, impedindo que os trabalhadores tivessem possibilidade de atuar e alcançar o indicador.

Desta forma, considerando que o resultado foi impactado pela migração do Sistema Conecte, a Intercel **reivindica a revisão do indicador, para que o mesmo seja considerado como cumprido em sua totalidade.**

1.2 PRÊMIO IASC

O Índice Aneel de Satisfação do Consumidor (IASC) é um indicador que permite avaliar a satisfação do consumidor residencial com os serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica. Obtido anualmente a partir de pesquisa amostral realizada com consumidores de todas as distribuidoras (cerca de 28 mil entrevistas), concessionárias e permissionárias, que atuam no território nacional, o indicador é base para o Prêmio Aneel de Qualidade.

O resultado do Prêmio Aneel de Qualidade 2024 foi divulgado no dia 19 de março de 2025, apresentando uma queda acentuada da percepção da qualidade do serviço prestado pela Celesc, que saiu da 5ª posição nacional em 2023 para a 11ª em 2024. As variáveis avaliadas são:

- Qualidade percebida;
- Valor percebido (relação custo-benefício);
- Satisfação global;
- Confiança no fornecedor;
- Fidelidade.



A Qualidade percebida é mensurada por um grupo de 12 itens: Informações ao cliente (divulgação de informações importantes pela distribuidora; detalhamento das contas e segurança no valor cobrado); Acesso à empresa (facilidade para entrar em contato com a empresa; pontualidade na prestação de serviços; cordialidade no atendimento e facilidade de acesso aos postos de recebimento da conta); Confiabilidade nos serviços (fornecimento de energia sem interrupção; fornecimento de energia sem variação na tensão; avisos antecipados sobre o corte de energia – falta de pagamento; confiabilidade das soluções dadas e rapidez na volta da energia quando há interrupção).

O Valor Percebido avalia a percepção do consumidor na dimensão econômica em relação às facilidades que a energia traz, à qualidade do fornecimento e ao atendimento ao consumidor. A Satisfação é uma variável mensurada em três indicadores: satisfação global, distância para a empresa ideal e desconformidade global. A Confiança no Fornecedor avalia se os consumidores consideram os fornecedores de energia elétrica confiáveis, preocupados com os próprios consumidores, competentes no fornecimento dos serviços e prestadores de informações corretas. A Fidelidade avalia a possibilidade de troca de fornecedor em função da tarifa, do fornecimento ou do atendimento.

A pesquisa foi realizada de 9 de julho a 14 de novembro de 2024, período onde os serviços da Celesc foram diretamente afetados pelos problemas da migração do sistema comercial. Neste período, os problemas do sistema concentraram as pessoas nas lojas de atendimento e aumentaram exponencialmente o número de reclamações contra a Celesc. Muitos problemas com as faturas de energia elétrica impactaram na imagem da empresa, e na confiabilidade da população sobre o serviço prestado pela companhia. Um exemplo claro do impacto do sistema na percepção da sociedade pode ser dado através do comparativo entre o Prêmio Aneel e o Prêmio Abradee. Enquanto as entrevistas relativas ao Prêmio Aneel foram realizadas em meio ao pior período da migração do sistema, as entrevistas do Prêmio Abradee foram realizadas de janeiro a março de 2024, antes do início da migração. Neste contexto, a Celesc foi avaliada de forma extremamente positiva pela sociedade, sendo considerada a segunda melhor distribuidora de energia elétrica do Brasil. Isso por si só demonstra o impacto direto do Projeto Conecte na percepção e avaliação da sociedade da qualidade do serviço prestado à população.

Desta forma, imputar aos trabalhadores um prejuízo na PLR diante de todo o esforço e sobrecarga de trabalho, que impactou significativamente a saúde (física e mental) e a segurança da categoria seria injusto. **Por isso, considerando o cenário atípico e a magnitude do desafio que vem sendo enfrentado pelos trabalhadores, ressaltada a todo momento pela Diretoria, bem como o histórico de resultados positivos, a reivindicação é que o indicador seja considerado como totalmente atingido, refletindo a valorização dos celesquianos e o reconhecimento dos impactos do sistema na vida dos trabalhadores e do atendimento à sociedade.**



2. PARCELA ADICIONAL

A parcela adicional traz para dentro do ACT de PLR o resultado dos Acordos de Desempenho assinados entre Diretoria, Agências Regionais e Departamentos. Dentro dos Acordos de Desempenho estão relacionados indicadores que se desdobram do Contrato de Gestão e Resultados, com metas estabelecidas. Por óbvio, a grande maioria dos indicadores sofreu forte impacto dos problemas com a migração do sistema, uma vez que estes indicadores traduzem para o âmbito operacional as metas estratégicas da companhia. Prazos de serviços comerciais, Duração Equivalente de Reclamação, Frequência Equivalente de Reclamação, Composição de Ouvidoria, Nível de Serviço Comercial – NSAP, Recuperação de Energia – Perdas não técnicas, e recuperação de inadimplência são alguns dos exemplos de desdobramentos de indicadores impactados já citados neste recurso, referentes à Parcela Base.

Os indicadores do Acordo de Desempenho são importantes porque multiplicam em até 45% o resultado da PLR, tendo como base o resultado de cada Agência Regional e Departamentos da Administração Central. O resultado é acompanhado pelas Comissões de Gestão e Resultados, um dos principais pilares da gestão participativa da empresa, criadas através da discussão dos Congressos dos Empregados da Celesc.

Neste contexto, as CGRs têm se organizado e apresentado recursos administrativos para revisão dos indicadores impactados por problemas exógenos, corrigindo o resultado. **Considerando que neste último ano o desempenho dos indicadores que constam nos acordos de desempenho está diretamente ligado ao momento da migração do sistema comercial e considerando o trabalho realizado pelas próprias CGRs, os sindicatos da Intercel manifestam apoio para que os recursos destas, que visam a correção do impacto do Projeto Conecte ao longo de todo o ano de 2024 (principalmente os relativos à inadimplência), sejam acatados, tendo reflexo na Parcela Adicional do Acordo de PLR vigente.**

3. IMPACTO DA INADIMPLÊNCIA NA PARCELA BASE E NO LUCRO LÍQUIDO

Segundo informações divulgadas pela empresa, o aumento no saldo de Contas a Receber, o crescimento da inadimplência na faixa de 0 a 90 dias e o expressivo saldo na conta Arrecadação a Classificar são indicadores das **“inconsistências” apresentadas pelos problemas na implementação do Projeto Conecte.** A empresa adotou medidas corretivas na busca por mitigar riscos e garantir a saúde financeira da empresa. Diante disso, **“visando não prejudicar seus clientes e de forma proativa, a Administração optou por não realizar ações de cobrança, como negativação, protesto e suspensão de fornecimento de energia, até que o sistema esteja estável”.** No 3ITR, a empresa divulgou os motivos que impactaram o aumento momentâneo da inadimplência:



- Inconsistências no processamento de arquivos bancários de arrecadação e de débito automático;
- Processamento parcial da arrecadação de faturas coletivas pagas (poder público, serviço público);
- Emissão parcial das faturas coletivas de grandes consumidores.
- Emissão de faturas com valores dos boletos divergentes. A Celesc está trabalhando para resolver essas questões e espera que a situação esteja regularizada até o final do ano.

O Demonstrativo de Resultados 2024 da Celesc, publicado em março deste ano destaca o impacto da inadimplência como um fator relacionado ao Projeto Conecte: **“Em maio de 2024, a Celesc realizou uma atualização significativa em seu sistema de faturamento e cobrança, substituindo o sistema comercial anterior com o objetivo de aprimorar a eficiência e a precisão das operações. Contudo, como é comum em transições tecnológicas de grande porte, surgiram instabilidades e variações que afetaram diversos processos. Em decorrência disso, as ações de combate à inadimplência foram suspensas a partir de abril de 2024”**. Abaixo, listamos os principais problemas decorrentes da migração do sistema comercial:

- Paralisação das ações de cobrança;
- Clientes com dificuldades de pagamento por erro no código de barras das faturas;
- Diferimento massivo da data de vencimento de faturas mantendo a data original da emissão;
- Não efetivação de algumas faturas em débito automático;
- Não emissão das faturas coletivas de grandes consumidores;
- Suspensão do corte de consumidores desde abril de 2024;

O processo de cobrança da distribuidora para as faturas de energia elétrica constitui ações estruturadas sistemicamente e preparada para grande volume, com garantia de rastreabilidade de que todas as faturas não adimplidas após o prazo de vencimento terão grande parte das ações de cobrança em período não superior a 90 dias, visando diminuir o valor da entrada na rubrica Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD). Conforme citado anteriormente, diante das inconsistências do sistema uma das principais ações adotadas pela empresa foi a suspensão de ações de cobrança. Sem ações de cobrança efetiva e diante de grandes problemas no faturamento, é possível observar um aumento exponencial da inadimplência (e na PCLD) após a implementação do Projeto Conecte. A relevância da PCLD no balanço contábil e na publicação do DRE se deve a esta **provisão atuar como fonte redutora do contas a receber, afetar o valor do Ativo Circulante e alterar o valor do Ebitda e do lucro líquido da distribuidora.**

O resultado da PECLD aponta um valor de R\$ 194.695 milhões, resultado 106,9% superior, comparando com o ano anterior. Observando a evolução do resultado ao longo do ano, R\$ 90,7 Milhões deste aumento



estão concentrados nos meses subsequentes ao expresso no ACT. De acordo com o resultado divulgado, o Ebitda da Celesc Distribuição foi de 1.410.711, resultado superior em 39% no comparativo com 2023.

Conforme expresso no ACT, os impactos dos três meses subsequentes ao go-live do Projeto Conecte devem ser automaticamente expurgados no cálculo da PLR dos trabalhadores. Desta forma, é necessário um cálculo ajustado dos indicadores impactados, considerando a exclusão dos meses de maio, junho e julho.

Durante a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho da Participação nos lucros e resultados 2024 os sindicatos da Intercel propuseram que os indicadores que sofressem **“impacto negativo decorrente da implementação do Projeto Conecte serão neutralizados, sendo considerados atingidos em sua totalidade” (parágrafo quarto da cláusula quarta da proposta apresentada pela Intercel à Diretoria)**. Naquele momento, passados poucos meses da implementação era natural que a Diretoria apostasse em soluções mais rápidas e efetivas do que a realidade em que nos encontramos hoje. Entretanto, em um contexto de movimento de greve, o Acordo foi assinado sob a ótica de que a correção do impacto negativo nestes primeiros meses após a implementação do sistema comercial seria o mínimo, sendo necessária uma revisão que contemple todo o período, compromisso assumido pela Diretoria à época e repetido nos meses subsequentes. Atualmente, passados mais de 11 meses da implementação do sistema, ainda encontramos graves problemas impactando não só os resultados da empresa, mas principalmente a prestação do serviço público e a saúde e segurança dos trabalhadores. Isso significa que os impactos negativos foram observados em todo o ano de 2024, alguns se estendendo até hoje, fazendo necessário novo ajuste para que os trabalhadores não arquem em sua PLR com prejuízos.

Em 25 de abril de 2025 a Diretoria divulgou aos trabalhadores, através do e-mail corporativo, “que, após análises criteriosas, e levando em conta os excelentes resultados financeiros, operacionais e regulatórios no último ano, decidiu ampliar o período de neutralização dos impactos do sistema Conecte na apuração dos Indicadores Gerais da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) de 2024”. **Neste contexto, o resultado divulgado neste dia 30 já apresentou um cálculo ajustado, considerando o impacto da inadimplência no Ebitda da Celesc Distribuição nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.** É evidente que o Projeto Conecte teve impacto prolongado e direto no referido indicador, sendo necessária sua correção para que os trabalhadores não sejam duplamente penalizados. Desta forma, o resultado divulgado, com o expurgo dos impactos da inadimplência no Ebitda da Celesc Distribuição não só está correto, como também enseja a revisão da parcela lucro.

O lucro líquido compõe a “Parcela Lucro” do Acordo Coletivo de Trabalho de PLR 2024 dos celesquianos. De acordo com a Cláusula Sexta do referido ACT, “esta parcela será aplicada aos empregados em efetivo serviço, nos termos dos parágrafos quarto, quinto e sexto da Cláusula Sétima do presente acordo, que receberão de forma linear o montante correspondente a 1% do lucro líquido realizado em 2024”. De acordo com o resultado divulgado pela Celesc, o lucro líquido consolidado da Celesc foi de R\$ 715,8 milhões.



Apesar de considerar os impactos da inadimplência no Ebitda, os impactos sobre o lucro da companhia não foram considerados no fechamento divulgado pela Diretoria.

Naturalmente, a falta de uma previsão clara da necessidade de revisão estabelecida na Cláusula Sexta, conforme existe nas cláusulas Quinta (DA PARCELA ADICIONAL) e Quarta (DA PARCELA BASE) pode ter justificado a decisão de não aplicar a mesma lógica da neutralização dos impactos da inadimplência na Parcela Lucro. Entretanto, é preciso considerar a revisão desta decisão, uma vez que os argumentos apresentados valem para ambos os indicadores (Ebitda D e Lucro Líquido). Ademais, mesmo que não esteja expressamente referenciado em cláusula, **é preciso aplicar o princípio da prevalência da condição mais benéfica ao trabalhador**. À época em que foi negociado o referido Acordo Coletivo de Trabalho de Participação nos Lucros e Resultados 2024, havia por parte da Diretoria uma convicção de que os problemas decorrentes da migração do sistema comercial não se estenderiam por um longo período, o que motivou a contratação de um período curto (3 meses) para expurgo dos impactos. Mais do que o período, havia uma grande incerteza da extensão do impacto do Conecte nos indicadores gerenciais e no resultado da companhia, o que também justifica a dificuldade de delimitar o âmbito da revisão. Neste caso, podemos destacar ainda o princípio da proteção ao trabalhador, **que assegura que a interpretação e aplicação das normas trabalhistas sejam sempre favoráveis ao trabalhador, especialmente em casos de dúvida ou conflito**. Sendo assim, considerando que toda a argumentação dos impactos da inadimplência no cálculo do Ebitda da Celesc Distribuição é aplicável ao cálculo do Lucro Líquido e que a Diretoria acatou a revisão do indicador na Parcela Base, não é lógico nem correto não aplicar a neutralização dos impactos da inadimplência para efeito de cálculo da Parcela Lucro do ACT de PLR 2024.

Em que pese não haver um parágrafo específico da revisão da Parcela Lucro, a Cláusula Décima do ACT dá amparo para a revisão, afinal de contas, prevê que casos fortuitos ou de força maior que impactem o atingimento de metas são passíveis de revisão pelas partes. Desta forma, considerando que há materialidade, já reconhecida pela neutralização dos efeitos da inadimplência no Ebitda D, a Intercel reivindica que o cálculo da parcela lucro considere a neutralização do impacto da inadimplência fazendo com **que o valor distribuído à título de Parcela Lucro seja o máximo previsto na cláusula, ou seja, o valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais).**

4. REVISÃO DO RESULTADO DO ACORDO DE PLR 2024

Considerando a necessária revisão dos indicadores apontados no Item 1 deste recurso administrativo, há um aumento no IGD dos indicadores da Parcela Base, alterando o montante a ser distribuído. Antes da revisão proposta pela Intercel neste recurso, foi divulgado um IGD de 105,93. **Com a revisão, o IGD supera os 110 pontos, passando a distribuição da Parcela Base para o valor de R\$**



33.393.464,05, refletindo o esforço dos celesquianos em um ano repleto de desafios que foram superados e geraram ainda mais valor para os acionistas.

Conforme destacamos no item 2, a Parcela Adicional é referenciada com a multiplicação percentual da PLR pelo resultado do IGD dos Acordos de Desempenho das Agências Regionais e Departamentos da Administração Central. **Considerando que as Comissões de Gestão e Resultados acompanham o desdobramento das metas dos ADs, manifestamos a necessidade de aprovação da revisão proposta pelas Comissões** através de recurso específico, uma vez que a grande maioria dos indicadores foi impactado negativamente pela migração do sistema comercial e que o Acordo de PLR 2024 dos celesquianos prevê a revisão também nesta cláusula.

Por fim, conforme discorreremos no item 3 deste recurso, **considerando que um dos principais impactos diretos da migração do sistema comercial no lucro foi o aumento da inadimplência, reivindicamos a neutralização deste impacto, levando a Parcela Lucro ao seu valor máximo previsto em contrato.**

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado da Participação nos Lucros e Resultados deve refletir não só o trabalho de cada empregado no alcance dos resultados e na produção do lucro, **mas também o esforço coletivo diante das condições apresentadas.** É evidente que, ainda sofrendo com problemas decorrentes da migração do sistema comercial, as condições para os celesquianos estiveram longe das ideais. Mesmo assim, o resultado divulgado pela companhia demonstra o alcance de um lucro histórico de R\$ 715 milhões. Em entrevista divulgada no site da Celesc acerca do Resultado 2024, o Presidente da Celesc, Tarcísio Rosa, declarou: “esse resultado é positivo para todos: fortalece a Celesc para continuar investindo, beneficia os empregados com a Participação nos Lucros e Resultados, gera retorno aos acionistas e, acima de tudo, permite que a sociedade siga contando com um serviço de qualidade em Santa Catarina”. Já o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, Júlio Cesar Pungam afirmou que “o crescimento expressivo do Ebitda e do lucro líquido, aliado à redução de custos e provisões, demonstra a capacidade da Companhia de gerar valor de forma consistente.

No Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras 2024 a Diretoria comenta o cenário da migração do sistema comercial: “O Projeto denominado Conecte trouxe desafios implícitos a uma iniciativa e um pioneirismo desta magnitude, mas a expectativa é de que em 2025 mais de 80 serviços da companhia estejam disponíveis aos clientes em seus canais virtuais, facilitando o acesso dos clientes e diminuindo o fluxo nas lojas”. É verdadeiro que a magnitude do projeto é impressionante e, por consequência, os impactos para os trabalhadores. Até o momento, ainda temos situações de lotação de lojas de atendimento acima da média histórica pré-Conecte, faturas não emitidas, faturas emitidas com valores errados e uma série de problemas que impactarão, também, as metas e resultados da Celesc em 2025. Exatamente por isso, o respeito e a



valorização dos trabalhadores que produziram resultado e lucro em um contexto de sobrecarga de trabalho e desgaste físico e emocional deve ser manifestado na revisão da PLR, uma vez que ela materializa a participação e empenho dos trabalhadores.

Na divulgação da ampliação do período de neutralização dos impactos do sistema Conecte aos trabalhadores a Diretoria afirmou: “A medida leva em conta os desafios enfrentados com a implantação do novo sistema comercial e tem como principal objetivo reconhecer o empenho, a dedicação e o compromisso de todos os empregados, que mantiveram um excelente desempenho nos demais indicadores e áreas da Empresa, mesmo diante das adversidades”. A Intercel concorda com a afirmação, mas é preciso não só aumentar o escopo da neutralização, mas garantir que ela reflita a “contribuição diária para a continuidade e a qualidade do atendimento aos nossos consumidores”, conforme palavras da própria Diretoria.

A Intercel manifesta que a revisão aqui proposta se torna imperativa pelas justificativas apresentadas nesta correspondência e pela valorização dos trabalhadores que não podem ser prejudicados por fatos não gerenciáveis. **No aguardo de encaminhamento favorável, reafirmamos a reivindicação de reunião com a Diretoria da empresa, conforme a Cláusula 10ª – Da Revisão, a ser realizada no dia 07 de maio, às 14 horas, para sustentação deste recurso administrativo.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
AILTON COMMUNELLO
Data: 01/05/2025 17:58:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ailton Communello

Coordenação da INTERCEL